



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 010/2025

INSTITUI O PROJETO CULTURA NOS BAIRROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Tabuleiro, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o projeto “Cultura nos Bairros” no município de Tabuleiro, que estimulará a organização e a mobilização social, a indução de processos culturais, a promoção da cidadania e da criatividade nos diversos quadrantes da cidade e setores da vida coletiva, todos para a consecução do bem comum.

Art. 2º São fundamentos do Cultura nos Bairros:

- I - facilitar à população, de forma itinerante, o acesso às fontes de cultura no município;
- II - obedecido os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal, o reuso das praças, eventos públicos e culturais;
- III - estimular tanto a produção quanto a difusão cultural e artística regional, com a conscientização e mobilização de todos em prol da cultura;
- IV - apoiar os criadores e suas obras;
- V - proteger as diferentes expressões culturais da sociedade;
- VI - proteger os modos de criar, fazer e viver da sociedade;
- VII - preservar o patrimônio histórico e cultural no município;
- VIII - desenvolver a consciência e o respeito à cultura de outros povos e/ou nações, integrando-nos aos “festejos” multiétnicos realizados no município;
- IX - estimular a produção e a difusão de bens culturais de valor universal;
- X - fortalecer a cooperação cultural entre as diversas instâncias, serviços e órgãos, tanto público quanto privado, dos municípios da região.

Art. 3º O Cultura nos Bairros será multiaxial, envolvendo a família, os artífices sociais, os artistas, os educandos, os educadores, as instituições governamentais, as educacionais, as culturais, o terceiro setor, as Associações de Bairros, a iniciativa privada e os ambientes social, cultural, pedagógico e tecnológico.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Dentre outras atividades, temas e subtemas, o Cultura nos Bairros abordará e incentivará os seguintes:

- I - exposições cênicas, danças de todas as espécies;
- II - corais, bandas fanfarras, apresentações musicais individuais, coletivas, populares, o chorinho, as eruditas, a sinfônica e/ou instrumental;
- III - saraus, cordéis, repentes, recitação de poesias, poemas, contos e livros de valor artístico, literário ou humanístico;
- IV - preservação e difusão do acervo audiovisual de caráter cultural-educativo e não comercial;
- V - pinturas, grafites, mostras de artes, quadros, plásticas, desenhos, fotográficas, visuais e multissensoriais em geral;
- VI - exibição de obras cinematográficas e videofonográficas de curta e média metragem;
- VII - preservação do patrimônio cultural material e imaterial;

Art. 5º A Prefeitura Municipal de Tabuleiro elaborará e supervisionará o cronograma, itinerário e execução do Cultura nos Bairros.

Art. 6º É facultado à Administração Pública Municipal firmar parcerias e convênios com o Estado ou com a União, bem como com as escolas, faculdades, universidades, institutos, associações ou fundações cujas finalidades estatutárias sejam culturais, e com a iniciativa privada, visando atingir os objetivos do Cultura nos Bairros.

Art. 7º Atendidas as constantes máximas de conveniência e oportunidade, a Administração Pública Municipal poderá produzir instrumentos comunicacionais à execução e/ou divulgação do Cultura nos Bairros.

Art. 8º O Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabuleiro - MG, Plenário Roosevelt de Souza Costa, 25 de fevereiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

MARCELO EMILIANO DA SILVA
VEREADOR - PT

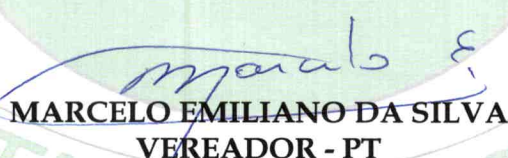
JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei tem como objetivo democratizar o acesso à cultura nos bairros do Município de Tabuleiro, promovendo a inclusão social e o desenvolvimento cultural de forma itinerante. Ao levar eventos culturais para as praças e espaços públicos, busca-se aproximar a arte e a cultura do cotidiano da população, especialmente daquelas comunidades com menor acesso a atividades culturais.

A iniciativa visa estimular a valorização da cultura local, fortalecendo as tradições e expressões artísticas regionais. Além disso, ao integrar a comunidade aos festejos e celebrações multiculturais, o projeto contribui para o desenvolvimento da consciência coletiva e do respeito à diversidade cultural.

Outro aspecto fundamental é o incentivo à criatividade e à participação popular, promovendo o engajamento comunitário e a mobilização social. O Cultura nos Bairros não apenas oferece entretenimento, mas também educa e enriquece o conhecimento cultural da população, fortalecendo o sentido de pertencimento e identidade cultural.

Diante disso, a implementação desta política pública representa um importante passo para tornar a cultura acessível e presente no dia a dia da população, promovendo o bem-estar social e o desenvolvimento humano em Tabuleiro.


MARCELO EMILIANO DA SILVA
VEREADOR - PT

12 DEZ TABULEIRO 1953